CONTRATO Nº 14/2021.

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JURÍDICOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOM PEDRO DE ALCÂNTARA E O SR. GIOVANI PACHECO TRAJANO, DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: Município de Dom Pedro de Alcântara-RS, com sede na Avenida Central, 89, na cidade de Dom Pedro de Alcântara, com inscrição no CNPJ nº 01.640.339/0001-15, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Alexandre Model Evaldt, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 704.832.640-91.

CONTRATADO: Giovani Pacheco Trajano, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG nº 1055811051, CPF nº 710.933.380-914 e OAB/RS nº 44.575, residente e domiciliado na Rua Augusto Krás, 65, Centro, Dom Pedro de Alcântara-RS.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado compromete-se a prestar serviços de consultoria jurídica, conforme objeto descrito no edital da carta convite nº 02/2021, do qual o contratado foi vencedor por menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O valor total do presente contrato é de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagáveis em dez parcelas mensais e consecutivas de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em moeda corrente, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara.

CLÁUSULA TERCEIRA:
O presente contrato terá sua validade a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2021, sendo que os pagamentos serão efetuados mensalmente na tesouraria da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUARTA:
Os direitos adquiridos através deste contrato são intransferíveis, ficando vedado ao contratado transferir em parte ou num todo o objeto deste contrato, ficando o contratado sujeito as sanções previstas no caput do artigo 87 e seus incisos e parágrafos e caput do artigo 96, incisos II, III e IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato ficará automaticamente rescindido, caso o contratado descumpra o exposto no caput dos artigos 77 e 78 e seus incisos da Lei 8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com exposto no artigo 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA:
Caso algumas das partes tiverem interesse em rescindir o presente contrato, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:
As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da respectiva rubrica orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA:
Ficará a cargo do contratado todos os encargos sociais e leis trabalhistas se houverem.

CLÁUSULA NONA:
As partes aqui contratadas elegem o foro da cidade de Torres-RS, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Pedro de Alcântara, 04 de março de 2021.

ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal
Contratante

GIOVANI PACHECO TRAJANO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - ..... 2 - .....

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ___-___-_____.

_____